



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI Nº 1.134, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação administrativa ou judicial, o terreno localizado no município de São Sebastião da Bela Vista, que consiste em uma área de terras no perímetro urbano pertencente a matrícula nº 10.183 do CRI da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), abrangendo uma área de 40.500m² ou 4.50.00ha, de propriedade do Senhor Gilmar de Melo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por interesse público, a áreas de terra citada no art. 1º da presente Lei, com as divisas e confrontações:

Começa no marco "m-13", cravado no canto da cerca, em divisas com Afonso Ferreira do Nascimento e o Patrimônio da Prefeitura de São S. Sebastião da Bela Vista. Com Azimute-Magnético de 143°21'5T"SE, segue por cerca de arame em reta, com 145,0m, em divisas com Patrimônio da Prefeitura de São S. Sebastião da Bela Vista, até o marco "m-2". Com Azimute-Magnético de 81°45'20"NE, segue por cerca de arame em reta, com 146,00m, em divisas com Patrimônio da Prefeitura de São S. Sebastião da Bela Vista, até o marco "m-3". Com Azimute-Magnético de 132°30'38"SE, segue por cerca de arame em reta com 65,00m em divisas com Patrimônio da Prefeitura de São S. Sebastião da Bela Vista, até o "m-4". Com Azimute-Magnético de 163°42'54"SE, segue por cerca de arame em reta, com 92,70m, em divisas ainda com Patrimônio da Prefeitura de São S. Sebastião da Bela Vista, até o marco "m-5". Com Azimute-Magnético de 103°32'09"SE, segue por cerca de arame em reta, com 43,00m, em divisas ainda com Patrimônio da Prefeitura de São S. Sebastião da Bela Vista, até o marco "m-6". Com Azimute-Magnético de 214°58"SO, segue por cerca de arame em reta, com 153,00m em divisas a com Gilmar de Melo, até o marco "m-7", cravado junto a estrada de servidão. Com Azimute-Magnético de 324°20'28"NO, segue pela estrada de servidão e cerca de arame em reta, com 274,40m, em divisas com Gilmar de Melo e Manuel Antonio da Gosta, até o marco "m-8". Com Azimute-Magnético de 273°37'59"NO, segue por cerca de arame em curva, com 273,70m, em divisas a com Manuel Antonio da Costa) até o marco "m-13". Onde teve início e find, a este círculo divisório.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

Art. 3º - O terreno adquirido através da presente lei será utilizado para fins de construção de casas populares do Programa Federal Minha Casa Minha Vida e também atender a demanda do município a disponibilidade de terreno para instalação de empresas que tenham interesse em investimento no nosso Município.

Art. 4º - A presente desapropriação será pelo valor total de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme certidão de avaliação expedida pelo setor de tributos em anexo e que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, expedindo os atos necessários à sua efetivação.

Art. 6º - As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista (MO), 08 de Abril de 2014.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal